CPFL ENERGIA S.A.
NIRE 35.300.186.133
CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93

ATA DA 383ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2019, às 09:00h, na Rua Gustavo Armbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Convocada na forma do Parágrafo 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da CPFL Energia.

3. PRESENÇAS: A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma dos Parágrafos 1º e 7º do Artigo 17 do Estatuto Social.

4. MESA: Presidente – Bo Wen e Secretário – Valter Matta.

5. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:

Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais.

(i) Conheceu dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente.

(ii) Aprovou, a outorga do Incentivo de Longo Prazo (ILP) de 2019 para o Diretor Presidente, Vice-Presidentes e Presidentes de Negócios, bem como para 50% dos Diretores Corporativos e 10% dos Gerentes II da CPFL Energia.

(iii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019200-C, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das companhias controladas, para aprovar, conforme o caso, (i) a reversão parcial da Reserva de Lucros Estatutária; (ii) a declaração de dividendos, os quais deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2019 e pagos até 30 de setembro de 2019; e (iii) a declaração de Juros Sobre o Capital Próprio ("JCP"), a serem imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2019, sendo que os registros contábeis correspondentes ocorrerão até 31 de agosto de 2019 e serão pagos até 30 de setembro de 2019, nos valores e para as empresas especificadas a seguir:
(a) Para CPFL Brasil aprovar:
(a.1.) a reversão parcial da Reserva de Lucro Estatutária – Reforço de Capital de Giro, no montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
(a.2.) a declaração de dividendos no montante de R$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), sendo R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), correspondentes à reversão da reserva citada no item (a.1), e R$

52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) correspondentes a dividendos intercalares; e
(a.3) a declaração de JCP, no valor total de até R$ 2.281.926,69 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).
(b) Para CPFL Geração aprovar:
(b.1.) a declaração de R$186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de reais) como dividendos intercalares; e
(b.2) a declaração de JCP, no valor total de até R$ 75.313.747,47 (setenta e cinco milhões, trezentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
(c) Para RGE, aprovar a declaração de R$168.500.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e quinhentos mil reais) como dividendos intercalares.
(d) Para CPFL Atende, aprovar a declaração de JCP, no valor total de até R$ 559.267,87 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

(iv) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019199-E, o voto favorável aos seus representantes na Assembleia Geral Extraordinária das empresas abaixo, para realizar a reversão da reserva de retenção de lucros, constituída com base no lucro líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e, subsequentemente, a declaração de dividendos nos valores especificados a seguir:
(a) Para Foz do Chapecó Energia S.A. ("Foz do Chapecó") o valor de R$ 198.428.526,09 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos), cujo pagamento aos acionistas ocorrerá até 30 de setembro de 2019; e
(b) Para Chapecoense Geração S.A. ("Chapecoense") o valor de R$ 198.427.867,31 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), cujo pagamento aos acionistas ocorrerá até 30 de setembro de 2019.

(v) Aprovou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019201-C, a outorga de garantia corporativa pela CPFL Energia, no valor de até R$ 1.205.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinco milhões de reais), ou equivalentes em outras moedas, na forma de aval ou fiança. Por decisão deste Conselho de Administração, a aprovação tem validade para que a operação seja realizada até 31 de dezembro de 2019.

(vi) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019201-C, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para contratação de Empréstimo em Moeda Estrangeira, com base na Lei nº 4.131/62, com swap do CDI (bem como cessão desse swap como garantia), notas promissórias, emissão de debêntures, contratação de mútuo com uma das empresas da State Grid, e/ou outras operações de capital de giro, nas seguintes condições, para execução até 31 de dezembro de 2019:
(a) valor de até R$ 1.205.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinco milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas;
(b) com garantia da CPFL Energia; e/ou
(c) com garantia da State Grid Brazil Power Participações S.A. (“SGBP”).

(vii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019202-C, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos de suas companhias controladas, para celebração de aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza predial, com todos os impostos e despesas inclusos, com vigência até 31 de agosto de 2022, com reajuste anual pelo Dissídio da Categoria em proporção de 70% (setenta por cento) para mão de obra e IPCA em proporção de 30% (trinta por cento) para os materiais, data base janeiro de 2018, para:
(a) inclusão das empresas CPFL Transmissão Morro Agudo S.A. (“CPFL Transmissão Morro Agudo”), CPFL

Transmissão Piracicaba S.A. (“CPFL Transmissão Piracicaba”) e CPFL Energias Renováveis S.A. (“CPFL Renováveis”); e **(b)** realocação do valor do saldo da Companhia Paulista de Força e Luz (“CPFL Paulista”), entre as empresas incluídas por meio do Aditivo, sem alteração do valor global contratado e sem alteração no valor das demais empresas.

Tendo em vista o assunto discutido com relação ao item a seguir, apenas os membros independentes deliberaram e votaram em tal item, sem reservas. Os demais membros do Conselho de Administração deixaram a reunião anteriormente ao começo da discussão das matérias e não participaram da deliberação.

(viii) Aprovou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019198-E, a celebração de transação de compra e venda de ações referente à aquisição, pela CPFL Energia, da totalidade da participação societária detida pela State Grid Brazil Power Participações S.A. na CPFL Renováveis.

Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Análise das Informações Financeiras Trimestrais (ITR); (b) Mapa de Riscos Corporativos; (c) Status do Projeto - Incorporação RGE e RGE Sul; (d) Relatório de Reajuste Tarifário Anual (RGE); (e) Visão geral das Contingências Legais, especialmente casos acima de R$ 25.000.000,00; (f) Alteração do CEP dos endereços da CPFL Total, CPFL Planalto Ltda., CPFL Jaguari de Geração de Energia Ltda., Paulista Lajeado Energia S.A. e CPFL Santa Cruz; (g) Acompanhamento de Desenvolvimento de Negócios; (h) Resultados Mensais (junho/2019); (i) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; e (j) Pipeline.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Shirong Lyu, Sr. Hong Li, Sr. Yang Qu, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Yumeng Zhao, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valter Matta (Secretário).

Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Campinas, 08 de agosto de 2019.

Bo Wen
(Presidente)

Valter Matta
(Secretário)